ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.885 de 13 de dezembro de 2007.

Autoriza o Município a aprovar loteamentos ou desmembramentos e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Município autorizado a aprovar Loteamentos ou desmembramentos localizados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) com lotes de tamanho mínimo de 240 m2 e testada mínima de 10 m de comprimento.

Art. 2º Todas as demais exigências, para a implementação do Projeto, devem seguir as regras constantes na Lei Municipal nº 1.073 de 17 de novembro de 1982, Parcelamento de Solo Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal